



**Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 37/2024**

**Autoria:** Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas  
**Nº do Protocolo:** 243/2024  
**Protocolado em:** 26/06/2024 15h07

“Autoriza a abertura de crédito especial destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para execução das obras de reforma e ampliação da usina de triagem e compostagem, e dá outras providências”.

**Parecer da Comissão**

**Projeto de Lei nº:** 037/2024.

**Autoria:** Executivo Municipal.

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**

**I - RAZÕES DO PARECER**

O presente parecer é referente a análise de projeto de lei 037/2024, que autoriza a abertura de crédito especial para a execução das obras de reforma e ampliação da usina de triagem e compostagem.

Em sua justificativa, o Poder Executivo Municipal solicita a adequação orçamentária para o recebimento dos recursos do BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais através do contrato celebrado entre a Fundação Renova e agente de financeiro do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos que irão ser implantados nos municípios afetados pelo rompimento da barragem de Fundão/MG.

Os requisitos legais para a abertura de crédito adicional suplementar são a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes, conforme dispõe o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e artigo 133, inciso V da LOM.

Observamos que foi apresentado pelo Executivo Municipal os motivos justificando a necessidade da abertura do crédito adicional especial, para a implantação de projetos no âmbito do Programa PG31 para a execução de reforma e ampliação da Usina de Triagem e Compostagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Sendo assim, as situações expostas não estavam previstas na programação orçamentaria para o ano de 2024, necessitando da autorização do legislativo, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da LOM.

No mais, verifica-se que a matéria em exame está em conformidade com a ordem jurídica vigente.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



**ANTE AO EXPOSTO**, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina* pela **aprovação do Projeto de Lei nº 037/2024**.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

---

Analdo Gomes da Silva  
Vereador(a)

---

Márcio Rodrigues de Souza  
Vereador(a)

---

Milton Santos Sires de Oliveira  
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **ROBHZ-Z56GL-KOHOW-PSZXS-GQ09G** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 37/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 26/06/2024 15:06:34

**Hash Interno:** 45fxobmufz9wo90m5gmb2btjxfgiqygreaigwo8v



**Chave de Verificação**

**ROBHZ-Z56GL-KOHOW-PSZXS-GQ09G**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 26/06/2024 15:07
028.***.***-17	Márcio Rodrigues de Souza	<b>Assinado</b> em 26/06/2024 15:07
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	<b>Assinado</b> em 26/06/2024 15:07

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **ROBHZ-Z56GL-KOHOW-PSZXS-GQ09G** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

